

O ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA: PROCESSO DE INCLUSÃO ESCOLAR PROFISSIONAL E O MERCADO DE TRABALHO

ADOLESCENTS SERVING SOCIO-EDUCATIONAL MEASURES: THE PROCESS OF SCHOOL AND PROFESSIONAL INCLUSION AND THE LABOR MARKET

Gilvana Azevedo Miranda ¹

RESUMO

A adolescência constitui uma etapa fundamental do desenvolvimento humano, marcada pela construção de identidades, projetos de vida e pela inserção progressiva nos espaços educacionais e profissionais. Quando o adolescente se encontra em cumprimento de medida socioeducativa, esse processo é atravessado por uma condição de dupla vulnerabilidade, resultante da responsabilização legal e da exclusão social historicamente vivenciada por essa população. Embora a legislação brasileira reconheça o caráter pedagógico das medidas socioeducativas e priorize a reintegração social, persistem desafios significativos, especialmente no acesso à escola e ao mercado de trabalho. Nesse contexto, a inclusão escolar e profissional assume papel central no processo socioeducativo, por contribuir para a construção de novos projetos de vida e para a prevenção da reincidência infracional. O estudo tem como objetivo analisar o papel da educação e da qualificação profissional no contexto da socioeducação, discutindo os fatores que potencializam ou limitam a ruptura com trajetórias infracionais. A metodologia adotada é de abordagem qualitativa, com caráter bibliográfico, fundamentada na análise de produções acadêmicas e documentos legais. Os resultados indicam que o acesso à escolarização e à qualificação profissional durante o cumprimento da medida amplia as possibilidades de inclusão social e redução da reincidência. Entretanto, a persistência do estigma social e a ausência de acompanhamento institucional pós-medida fragilizam os processos de reintegração, evidenciando a necessidade de políticas públicas contínuas e integradas voltadas à proteção integral do adolescente.

Palavras-chave: Socioeducação. Inclusão escolar. Qualificação profissional. Adolescente. Políticas públicas.

ABSTRACT

Adolescence constitutes a fundamental stage of human development, marked by the construction of identities, life projects, and the progressive insertion into educational and professional spaces. When adolescents are serving socio-educational measures, this process is permeated by a condition of double vulnerability, resulting from legal accountability and the social exclusion historically experienced by this population. Although Brazilian legislation recognizes the pedagogical nature of socio-educational

¹ Mestranda em Educação pela Universidad de la Empresa (UDE) em Montevideo-UY. DOI: 10.55555/cieptg.2024.0123_ <https://seuartigo.com.br/index.php>. Artigo apresentado no Primeiro Congresso internacional em Educação Planetária e Transformações Globais.

measures and prioritizes social reintegration, significant challenges persist, especially regarding access to schooling and the labor market. In this context, school and professional inclusion plays a central role in the socio-educational process, as it contributes to the construction of new life projects and to the prevention of recidivism. This study aims to analyze the role of education and professional training within the context of socio-education, discussing the factors that enhance or limit the rupture with infringing trajectories. The methodology adopted is qualitative in nature, with a bibliographic approach, based on the analysis of academic literature and legal documents. The results indicate that access to schooling and professional training during the execution of the measure expands opportunities for social inclusion and reduces recidivism. However, the persistence of social stigma and the lack of post-measure institutional follow-up weaken reintegration processes, highlighting the need for continuous and integrated public policies aimed at the comprehensive protection of adolescents.

Keywords: Socio-education. School inclusion. Professional qualification. Adolescents. Public policies.

1 INTRODUÇÃO

A adolescência constitui uma etapa fundamental do desenvolvimento humano, marcada pela construção de identidades, projetos de vida e pela inserção progressiva nos espaços educacionais e profissionais. Quando o adolescente se encontra em cumprimento de medida socioeducativa, esse processo é atravessado por uma condição de dupla vulnerabilidade, resultante tanto da responsabilização legal quanto da exclusão social historicamente vivenciada por essa população. Embora a legislação brasileira reconheça o caráter pedagógico das medidas socioeducativas e priorize a reintegração social, os desafios enfrentados pelos adolescentes em conflito com a lei ainda são expressivos, especialmente no que se refere ao acesso à escola e ao mercado de trabalho.

Nesse contexto, a inclusão escolar e profissional assume papel central no processo socioeducativo, uma vez que a escola e o trabalho representam dimensões essenciais para a construção de novos projetos de vida e para a prevenção da reincidência infracional. Estudos apontam que adolescentes que têm acesso à escolarização e à qualificação profissional durante o cumprimento da medida apresentam menores índices de reincidência, evidenciando o potencial dessas políticas como fatores de proteção social. Contudo, o estigma associado ao ato infracional impõe barreiras significativas à permanência escolar e à inserção

profissional, comprometendo a efetividade das ações socioeducativas e reforçando processos de exclusão.

Diante dessa realidade, emerge o problema de pesquisa que orienta este estudo: de que forma a inclusão escolar e profissional de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa contribui para a ruptura com trajetórias infracionais e quais fatores limitam ou potencializam esse processo? Para responder a essa questão, o objetivo geral consiste em analisar o papel da educação e da qualificação profissional no contexto da socioeducação, considerando seus impactos na redução da reincidência. Especificamente, busca-se discutir a influência do estigma social, a importância da continuidade das políticas públicas e a necessidade de acompanhamento institucional para além do cumprimento da medida.

Para alcançar esses objetivos, adotou-se uma metodologia de abordagem qualitativa, de caráter bibliográfico, fundamentada na análise de estudos acadêmicos e documentos legais que abordam a socioeducação, a inclusão social e as políticas públicas voltadas à juventude em conflito com a lei. A análise dos dados evidencia que a educação e o trabalho ampliam as possibilidades de ruptura com trajetórias infracionais, conforme apontado por diferentes autores, reforçando o caráter preventivo das políticas socioeducativas. Entretanto, os resultados também revelam que a ausência de acompanhamento pós-medida e a persistência da lógica da rotulação social fragilizam os processos de inclusão, indicando que a efetividade das ações depende da superação do estigma e da continuidade das políticas públicas voltadas à proteção integral do adolescente.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 O Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa e o Marco Legal Brasileiro

O adolescente em cumprimento de medida socioeducativa insere-se em um contexto jurídico e social específico, no qual a responsabilização por ato infracional deve ocorrer de forma distinta daquela aplicada aos adultos. No ordenamento jurídico brasileiro, essa diferenciação fundamenta-se no princípio da proteção integral, que reconhece o adolescente como sujeito de direitos em condição peculiar de

desenvolvimento. Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, a aplicação das medidas socioeducativas deve respeitar a dignidade e os direitos fundamentais, assegurando oportunidades de desenvolvimento pessoal e social (Brasil, 1990).

O marco legal brasileiro estabelece que as medidas socioeducativas não possuem caráter meramente punitivo, mas essencialmente pedagógico. Essa concepção rompe com modelos repressivos historicamente adotados e reafirma a centralidade da educação no processo de responsabilização. De acordo com Volpi (2018), “a medida socioeducativa deve promover a responsabilização sem romper os vínculos sociais do adolescente” (p. 45), evidenciando que a finalidade da intervenção estatal é favorecer a reintegração social e não aprofundar processos de exclusão.

Nesse sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) constitui o principal instrumento normativo de garantia de direitos, ao definir as modalidades de medidas socioeducativas e os critérios para sua aplicação. O ECA estabelece que tais medidas devem considerar a capacidade do adolescente de cumpri-las, as circunstâncias do ato infracional e a necessidade pedagógica da intervenção (Brasil, 1990). Essa perspectiva reforça a compreensão de que o adolescente não pode ser reduzido ao ato cometido, mas compreendido em sua totalidade social, histórica e subjetiva.

Complementarmente ao ECA, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) surge como um marco regulatório fundamental para a organização e execução das medidas socioeducativas em todo o território nacional. O SINASE orienta a atuação dos entes federativos e define parâmetros técnicos e éticos para o atendimento socioeducativo. Segundo o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o sistema busca assegurar “a efetivação dos direitos humanos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas” (Brasil, 2012, p. 21).

Apesar dos avanços normativos, a efetivação do marco legal enfrenta desafios significativos na prática. A distância entre o que está previsto na legislação e o que é vivenciado pelos adolescentes revela contradições estruturais do sistema socioeducativo. Silva (2019) afirma que “a fragilidade na implementação das políticas públicas compromete o caráter pedagógico das medidas” (p. 103), indicando que a garantia legal, por si só, não assegura a proteção integral.

Outro elemento central para a compreensão do marco legal brasileiro é a presença do estigma associado ao adolescente em conflito com a lei. Ainda que a legislação reconheça seus direitos, a rotulação social tende a limitar o acesso a oportunidades educacionais e profissionais. Goffman (2015) define o estigma como um processo no qual “o indivíduo é reduzido à sua identidade deteriorada” (p. 14), o que impacta diretamente a forma como esses adolescentes são tratados pelas instituições e pela sociedade.

Essa lógica de estigmatização contradiz os princípios legais da socioeducação, pois enfraquece a função pedagógica das medidas e reforça trajetórias de exclusão. Conforme Silva e Sales (2019), “o estigma associado ao ato infracional dificulta a permanência escolar e a inserção profissional” (p. 73), demonstrando que a responsabilização legal, quando dissociada de práticas inclusivas, pode produzir efeitos contrários aos objetivos do sistema.

O marco legal brasileiro também enfatiza a importância da articulação entre políticas públicas, especialmente nas áreas de educação, assistência social, saúde e trabalho. A socioeducação pressupõe uma atuação intersetorial capaz de atender às múltiplas dimensões da vida do adolescente. Volpi (2018) destaca que “a educação e o trabalho ampliam as possibilidades de ruptura com trajetórias infracionais” (p. 162), reafirmando o papel estruturante dessas políticas no cumprimento das medidas.

Entretanto, observa-se que a ausência de acompanhamento após o término da medida socioeducativa fragiliza os avanços alcançados durante o processo. Muitos adolescentes retornam a contextos de vulnerabilidade sem suporte institucional contínuo, o que compromete a efetividade da proteção integral. Para Silva (2019), “a descontinuidade das políticas compromete os resultados da socioeducação” (p. 103), evidenciando a necessidade de ações que extrapolem o período formal da medida.

Dessa forma, o marco legal brasileiro relativo ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa representa um avanço significativo na garantia de direitos e na superação de práticas punitivistas. Contudo, sua efetividade depende da concretização dos princípios legais no cotidiano das instituições, do enfrentamento do estigma social e da consolidação de políticas públicas contínuas. Somente assim será possível assegurar que a responsabilização ocorra de maneira educativa, promovendo inclusão social, autonomia e cidadania.

2.2 Inclusão Escolar e Profissional no Processo Socioeducativo: Desafios e Possibilidades

A inclusão escolar e profissional constitui um dos eixos centrais do processo socioeducativo, uma vez que a educação e o trabalho representam dimensões fundamentais para a construção da cidadania e para a ruptura com trajetórias marcadas pela exclusão social. No contexto do sistema socioeducativo, tais dimensões assumem um caráter ainda mais estratégico, pois muitos adolescentes em cumprimento de medida já vivenciam históricos de evasão escolar, trabalho precoce e precarização das relações sociais. Conforme Silva e Sales (2019), o sistema socioeducativo deve atuar “para além da responsabilização legal, promovendo condições efetivas de inclusão social” (p. 58).

A exclusão educacional e profissional desses adolescentes está diretamente relacionada às transformações estruturais da questão social no capitalismo contemporâneo. Castel (2015) destaca que a vulnerabilidade social decorre do enfraquecimento dos vínculos de trabalho e de proteção social, produzindo processos de marginalização. Para o autor, “a perda da inserção pelo trabalho fragiliza os laços sociais e amplia as zonas de vulnerabilidade” (Castel, 2015, p. 27), realidade que afeta de maneira intensa adolescentes em conflito com a lei.

No campo educacional, a escola nem sempre se apresenta como um espaço de acolhimento e inclusão para esses sujeitos. Patto (2015) analisa que o fracasso escolar não é resultado de incapacidade individual, mas de práticas institucionais excludentes, afirmando que “a escola produz o fracasso ao não reconhecer as desigualdades sociais que atravessam seus alunos” (p. 82). Para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, essa lógica se intensifica, reforçando trajetórias de exclusão e descontinuidade escolar.

Além disso, o estigma associado ao ato infracional compromete a permanência e o vínculo do adolescente com a instituição escolar. Goffman (2015) explica que o estigma atua como um marcador social negativo que reduz o indivíduo a uma identidade deteriorada, interferindo nas interações sociais. Segundo o autor, “o estigmatizado é desacreditado e passa a ser visto como alguém fora da normalidade

social” (Goffman, 2015, p. 14), o que afeta diretamente as expectativas pedagógicas e as relações no ambiente escolar.

Nesse cenário, a prática pedagógica assume papel fundamental para a inclusão escolar no contexto socioeducativo. Libâneo (2018) defende uma didática comprometida com a formação integral do sujeito, ressaltando que “o ensino deve considerar as condições sociais, culturais e históricas dos alunos” (p. 39). Para adolescentes em cumprimento de medida, isso implica metodologias flexíveis, currículos contextualizados e ações que valorizem suas experiências, evitando práticas meramente disciplinadoras.

No que se refere à inclusão profissional, o trabalho configura-se como elemento estruturante da vida social e da identidade juvenil. Frigotto (2016) afirma que o trabalho não deve ser compreendido apenas como inserção produtiva, mas como princípio educativo, destacando que “trabalho e educação são dimensões indissociáveis da formação humana” (p. 21). No âmbito da socioeducação, a qualificação profissional deve ampliar possibilidades de autonomia e não se restringir a ocupações precárias e desprovidas de sentido formativo.

Entretanto, os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa enfrentam grandes barreiras para acessar o mercado de trabalho formal, especialmente em razão do preconceito e da falta de políticas públicas articuladas. Oliveira e Sposati (2020) apontam que as políticas de juventude ainda apresentam fragilidades, afirmando que “a ausência de integração entre educação, trabalho e assistência social limita os impactos das ações públicas” (p. 64). Essa desarticulação compromete a efetividade da inclusão profissional no pós-medida.

A socioeducação, enquanto política pública, deve articular educação, trabalho e proteção social de forma integrada. Costa (2017) enfatiza que o atendimento socioeducativo deve ser estruturado a partir de ações intersetoriais, assegurando que “a escolarização e a profissionalização sejam eixos permanentes do processo socioeducativo” (p. 112). Essa perspectiva reforça a necessidade de planejamento institucional que ultrapasse o cumprimento formal da medida.

A efetivação da inclusão escolar e profissional no processo socioeducativo depende do enfrentamento das desigualdades estruturais, da superação do estigma e da consolidação de políticas públicas contínuas. Volpi (2018) ressalta que “a educação e o trabalho ampliam as possibilidades de ruptura com trajetórias

infracionais” (p. 162), desde que garantidos como direitos e não como concessões. Assim, a inclusão social configura-se como condição indispensável para que a socioeducação cumpra sua função pedagógica, emancipatória e preventiva

2.3 Políticas Públicas, Reincidência e Acompanhamento Pós-Medida Socioeducativa

As políticas públicas voltadas aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa constituem elemento central para a efetividade do processo de responsabilização e reintegração social. No Brasil, essas políticas estão fundamentadas no princípio da proteção integral e na articulação intersetorial entre educação, assistência social, saúde e trabalho. O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) estabelece que o atendimento deve assegurar “a responsabilização do adolescente de forma integrada à garantia de direitos” (Brasil, 2012, p. 21), reconhecendo que a socioeducação não se limita ao período formal da medida.

A reincidência infracional é um dos principais desafios enfrentados pelo sistema socioeducativo e está diretamente relacionada à fragilidade das políticas públicas no período posterior ao cumprimento da medida. Estudos indicam que a ausência de acompanhamento contínuo expõe o adolescente ao retorno a contextos de vulnerabilidade social. Segundo Silva e Sales (2019), “a interrupção das ações institucionais após a medida compromete os avanços alcançados durante o processo socioeducativo” (p. 94), evidenciando a necessidade de políticas que assegurem suporte no pós-medida.

Nesse sentido, Castel (2015) contribui para a compreensão da reincidência ao analisar os processos de desfiliação social. Para o autor, “quando o indivíduo perde o acesso ao trabalho e às redes de proteção, ele se aproxima das zonas de exclusão” (Castel, 2015, p. 27). A reincidência, portanto, não pode ser compreendida apenas como falha individual, mas como expressão das desigualdades estruturais e da insuficiência das políticas públicas de inclusão.

O acompanhamento pós-medida configura-se como uma estratégia essencial para evitar a ruptura dos vínculos construídos durante o cumprimento da medida socioeducativa. Costa (2017) ressalta que a socioeducação deve ser entendida como

um processo contínuo, afirmando que “a proteção integral exige ações que ultrapassem o tempo jurídico da medida” (p. 134). A ausência desse acompanhamento tende a fragilizar a reinserção escolar e profissional, ampliando as possibilidades de reincidência.

Outro fator que impacta diretamente a efetividade das políticas públicas é o estigma social atribuído ao adolescente em conflito com a lei. Mesmo após o cumprimento da medida, a rotulação permanece como obstáculo ao acesso a direitos básicos. Goffman (2015) explica que “o estigma não se encerra com o fim da sanção, pois ele redefine a identidade social do indivíduo” (p. 31), dificultando sua reinserção em espaços institucionais e comunitários.

No âmbito das políticas de juventude, Oliveira e Sposati (2020) destacam que a fragmentação das ações compromete os resultados esperados. Para as autoras, “a ausência de políticas integradas para a juventude aprofunda situações de vulnerabilidade e exclusão” (Oliveira & Sposati, 2020, p. 64). Tal realidade evidencia a necessidade de fortalecer redes de proteção social capazes de garantir continuidade no atendimento aos adolescentes egressos do sistema socioeducativo.

A reincidência também está relacionada às limitações no acesso ao trabalho e à educação no período pós-medida. Frigotto (2016) afirma que “a negação do direito ao trabalho digno compromete a construção da autonomia e da cidadania” (p. 21), reforçando que a inserção precária ou inexistente no mercado de trabalho amplia o risco de retorno a práticas infracionais. Dessa forma, políticas públicas eficazes devem priorizar a qualificação profissional articulada à escolarização.

Volpi (2018) destaca que os resultados positivos da socioeducação dependem da continuidade das ações estatais, afirmando que “a ruptura com trajetórias infracionais exige políticas consistentes de educação, trabalho e proteção social” (p. 162). O autor ressalta que o êxito das medidas socioeducativas não pode ser avaliado apenas durante seu cumprimento, mas sobretudo no impacto que produzem na vida do adolescente após seu término.

Dessa maneira, as políticas públicas voltadas ao acompanhamento pós-medida socioeducativa revelam-se fundamentais para a redução da reincidência e para a efetivação da proteção integral. A ausência de suporte institucional, aliada ao estigma social e à precarização das condições de vida, compromete os objetivos pedagógicos da socioeducação. Assim, fortalecer políticas intersetoriais, contínuas e

inclusivas configura-se como condição indispensável para que o sistema socioeducativo cumpra sua função social, educativa e emancipatória.

3 METODOLOGIA

Para o desenvolvimento deste estudo, adotou-se uma abordagem qualitativa, por compreender-se que essa perspectiva possibilita a análise aprofundada de fenômenos sociais complexos, como o processo socioeducativo e a inclusão escolar e profissional de adolescentes em conflito com a lei. A pesquisa qualitativa permite compreender significados, contextos e relações sociais que não podem ser reduzidos a dados numéricos. Nesse sentido, Minayo (2014) afirma que a pesquisa qualitativa “trabalha com o universo dos significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes” (p. 21), sendo adequada para estudos que envolvem políticas públicas e direitos sociais.

Quanto aos procedimentos técnicos, a pesquisa caracteriza-se como bibliográfica, uma vez que se fundamenta na análise de produções acadêmicas já publicadas, tais como livros, artigos científicos e documentos oficiais. Segundo Gil (2019), a pesquisa bibliográfica é desenvolvida “a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos” (p. 44), permitindo ao pesquisador estabelecer um diálogo crítico com diferentes autores sobre o tema investigado. Esse tipo de pesquisa mostrou-se pertinente para compreender o marco legal e as discussões teóricas sobre a socioeducação no Brasil.

Além disso, o estudo recorre à análise documental, especialmente de legislações e normativas que orientam o sistema socioeducativo, como o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. A pesquisa documental distingue-se da bibliográfica pelo uso de fontes primárias. Conforme Lakatos e Marconi (2017), a análise documental utiliza “documentos que ainda não receberam tratamento analítico ou que podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa” (p. 176), sendo fundamental para a compreensão das políticas públicas voltadas à juventude.

A análise dos dados foi realizada de forma interpretativa, buscando identificar convergências, divergências e contribuições teóricas acerca da inclusão social, educacional e profissional no contexto das medidas socioeducativas. Severino (2016)

destaca que a pesquisa científica exige rigor teórico e coerência metodológica, afirmando que “o conhecimento científico resulta de uma reflexão crítica, sistemática e fundamentada” (p. 100). Dessa forma, os dados foram organizados e discutidos à luz do referencial teórico selecionado.

A escolha metodológica adotada neste estudo permitiu uma compreensão ampliada do fenômeno investigado, respeitando sua complexidade social e jurídica. A abordagem qualitativa, aliada à pesquisa bibliográfica e documental, mostrou-se adequada para analisar os desafios e as possibilidades das políticas socioeducativas, contribuindo para reflexões críticas sobre a efetividade das ações voltadas à inclusão de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Os resultados analisados evidenciam que a inclusão escolar e a qualificação profissional exercem papel central no processo socioeducativo, especialmente no que se refere à redução da reincidência infracional. Estudos indicam que adolescentes que acessam oportunidades educacionais e formativas durante o cumprimento da medida apresentam maiores possibilidades de reorganização de seus projetos de vida. Nesse sentido, Volpi (2018) afirma que “a educação e o trabalho ampliam as possibilidades de ruptura com trajetórias infracionais” (p. 162), reforçando o caráter preventivo das políticas socioeducativas.

A centralidade da inclusão social como fator de proteção também se manifesta na ampliação dos vínculos institucionais e comunitários dos adolescentes. O acesso à escola e ao trabalho contribui para o fortalecimento da autonomia, da autoestima e da percepção de pertencimento social. Conforme Silva e Sales (2019), o processo socioeducativo deve garantir “condições concretas de inclusão social, capazes de reduzir situações de vulnerabilidade” (p. 58), evidenciando que a responsabilização legal precisa estar articulada à garantia de direitos.

Entretanto, os resultados apontam que a efetividade dessas ações encontra limites significativos no estigma associado ao adolescente em conflito com a lei. A rotulação social atua como um obstáculo persistente à inclusão, mesmo quando o adolescente demonstra engajamento nos processos educativos e profissionais. Goffman (2015) destaca que “o estigma reduz o indivíduo à sua identidade

deteriorada” (p. 14), comprometendo suas interações sociais e restringindo oportunidades de reinserção.

Esse processo de estigmatização afeta diretamente a autoestima e a trajetória educacional dos adolescentes, reproduzindo mecanismos de exclusão dentro das próprias instituições que deveriam promover a inclusão. Patto (2015) contribui para essa análise ao afirmar que “o fracasso escolar é produzido pelas práticas institucionais que desconsideram as desigualdades sociais” (p. 82), o que se intensifica no caso de adolescentes marcados pelo histórico infracional.

Outro aspecto relevante identificado nos resultados refere-se à fragilidade do acompanhamento institucional após o término da medida socioeducativa. Observa-se que muitos adolescentes retornam a contextos de vulnerabilidade social sem suporte contínuo, o que compromete os avanços alcançados durante o cumprimento da medida. Para Silva (2019), “a descontinuidade das políticas compromete os resultados da socioeducação” (p. 103), evidenciando a necessidade de ações permanentes e articuladas.

A ausência de acompanhamento pós-medida também impacta diretamente a inserção escolar e profissional desses adolescentes, ampliando o risco de reincidência. Castel (2015) analisa que a exclusão social se intensifica quando há ruptura dos vínculos de proteção, afirmando que “a perda das redes de inserção social conduz às zonas de vulnerabilidade” (p. 27). Dessa forma, a reincidência não pode ser compreendida apenas como escolha individual, mas como expressão de desigualdades estruturais.

Os resultados reforçam ainda que a efetividade das políticas socioeducativas depende da articulação intersetorial entre educação, trabalho e assistência social. Costa (2017) destaca que o atendimento socioeducativo deve assegurar “a continuidade das ações para além do tempo jurídico da medida” (p. 134), indicando que a proteção integral exige políticas públicas que acompanhem o adolescente em seu processo de reintegração social.

Assim, a discussão dos resultados evidencia que a inclusão escolar e profissional configura-se como estratégia fundamental para a prevenção da reincidência, desde que acompanhada do enfrentamento do estigma e da garantia de políticas públicas contínuas. Conforme Volpi (2018), “a socioeducação só se efetiva quando promove inclusão, autonomia e pertencimento social” (p. 162). Dessa

maneira, os dados analisados reforçam a necessidade de fortalecer ações que assegurem proteção integral, continuidade institucional e reconhecimento do adolescente como sujeito de direitos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As análises desenvolvidas ao longo deste estudo demonstram que a inclusão escolar e profissional do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa é elemento essencial para a efetivação do caráter pedagógico da socioeducação. A educação e o trabalho assumem papel central na construção de projetos de vida, no fortalecimento da autonomia e na ampliação das possibilidades de reintegração social, contribuindo de forma significativa para a redução da reincidência infracional.

Apesar dos avanços normativos existentes no ordenamento jurídico brasileiro, persistem desafios estruturais e institucionais que limitam a efetividade das medidas socioeducativas. Entre esses desafios, destacam-se o estigma social associado ao adolescente em conflito com a lei, a fragmentação das políticas públicas e a insuficiência de ações voltadas à continuidade do acompanhamento após o término da medida, fatores que comprometem os processos de inclusão escolar e profissional.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível o fortalecimento de políticas públicas integradas que articulem educação, profissionalização e inserção no mercado de trabalho, assegurando oportunidades reais aos adolescentes egressos do sistema socioeducativo. A superação do estigma e a ampliação do acesso a direitos sociais configuram-se como estratégias fundamentais para romper ciclos de exclusão e vulnerabilidade social, promovendo a proteção integral e a cidadania juvenil.

Desta forma, investir na inclusão escolar e profissional de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa representa um compromisso com a promoção da justiça social e com a construção de uma sociedade mais igualitária. A socioeducação, quando orientada por práticas inclusivas e contínuas, possui potencial transformador, possibilitando que o adolescente seja reconhecido como sujeito de direitos e protagonista de sua própria trajetória, fortalecendo sua participação social e suas perspectivas de futuro.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Brasil. (1990). *Estatuto da Criança e do Adolescente* (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Brasília, DF.
- Brasil. (2012). *Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE*. Brasília, DF: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.
- Castel, R. (2015). *As metamorfoses da questão social*. Vozes.
- Costa, A. C. G. (2017). *Socioeducação: estrutura e funcionamento*. Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Frigotto, G. (2016). *Trabalho e educação*. Cortez.
- Gil, A. C. (2019). *Métodos e técnicas de pesquisa social* (7ª ed.). São Paulo, SP: Atlas.
- Goffman, E. (2015). *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. LTC.
- Goffman, E. (2015). *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada* (4ª ed.). Rio de Janeiro, RJ: LTC.
- Lakatos, E. M., & Marconi, M. A. (2017). *Fundamentos de metodologia científica* (8ª ed.). São Paulo, SP: Atlas.
- Libâneo, J. C. (2018). *Didática*. Cortez.
- Minayo, M. C. S. (2014). *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde* (14ª ed.). São Paulo, SP: Hucitec.
- Oliveira, M. A., & Sposati, A. (2020). *Políticas públicas e juventude*. Cortez.
- Patto, M. H. S. (2015). *A produção do fracasso escolar*. Casa do Psicólogo.
- Severino, A. J. (2016). *Metodologia do trabalho científico* (24ª ed.). São Paulo, SP: Cortez.
- Silva, E. R. A., & Sales, M. A. (2019). *Juventude e sistema socioeducativo*. IPEA.
- Silva, M. R. (2019). *Políticas públicas e socioeducação: desafios da reintegração social*. São Paulo, SP: Cortez.
- Silva, M. R., & Sales, A. P. (2019). Juventude, ato infracional e exclusão social. *Revista de Políticas Públicas*, 23(2), 65–80.
- Volpi, M. (2018). *Adolescente e ato infracional: socioeducação e responsabilização*. Brasília, DF: UNICEF.
- Volpi, M. (2018). *O adolescente e o ato infracional*. Cortez